



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2019

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decretos Federais nºs: 5.450/2005, no que couber, 7.174/2010 e 7.892/2013, e pelas demais legislações aplicáveis

**OBJETO:**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de impressoras multifuncionais monocromáticas (**ITEM 1**) e policromáticas (**ITEM 2**), com tecnologia de impressão eletrofotográfica a seco, laser ou LED, com garantia *on site* de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suprimentos e leitor RFID, bem como para o fornecimento de software de gerenciamento das impressões e cópias (**ITEM 3**), com vistas ao atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante Sistema de Registro de Preços.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 06.06.2019

**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF:** 14h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO:**

14.293/2018

**ESTIMATIVA:**

R\$ 867.495,16

**FORMA:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**UASG:**

974003

**PREGOEIRO:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**EQUPE DE APOIO:**

Wildson Prado Oliveira

Rodrigo Azevedo

Alessandro Salomão Gonçalves

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70.075-901, Brasília/DF.

**CNPJ:** 00.534.560/0001-26.

**TELEFONE:** (61) 3314-2742 / 3314-2202

**FAX:** (61) 3314-2254

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



## **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2019**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial de 03.04.2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 06.06.2019 (horário de Brasília/DF)**, **PROPOSTAS** para o fornecimento de impressoras multifuncionais monocromáticas (**ITEM 1**) e policromáticas (**ITEM 2**), com tecnologia de impressão eletrofotográfica a seco, laser ou LED, com garantia *on site* de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suprimentos e leitor RFID, bem como para o fornecimento de software de gerenciamento das impressões e cópias (**ITEM 3**), com vistas ao atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante Sistema de Registro de Preços. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs: 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decretos Federais nºs: 5.450/2005, no que couber, 7.174/2010 e 7.892/2013, e pelas demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de impressoras multifuncionais monocromáticas (ITEM 1) e policromáticas (ITEM 2), com tecnologia de impressão eletrofotográfica a seco, laser ou LED, com garantia *on site* de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suprimentos e leitor RFID, bem como para o fornecimento de software de gerenciamento das impressões e cópias (ITEM 3), com vistas ao atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 867.495,16** (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), que



será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6003.1471.0005	Modernização de Sistema de Informação do TCDF	44.90.52.35	Equipamentos de impressoras (itens 1 e 3)	100
		44.90.39.24	Software de gerenciamento de impressões (item 5)	100
01.126.6003.2557.2568	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI do TCDF	33.90.30.17	Suprimentos para impressão (itens 2 e 4)	100

### **CAPÍTULO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**



3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.9.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento.

#### **CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; e
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

## **CAPÍTULO V - DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



5.10. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.11. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.12 Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, o quantitativo mínimo por item dos produtos a serem cotados será o constante do **Anexo II** deste Edital.

**5.13. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:**

5.13.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.13.2. Apresentarem **valor global superior ao orçamento estimado para cada item (Anexo II)** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.13.3 Apresentarem **custo médio de insumos por página (CMIP) superior a: R\$ 0,03** (três centavos) para o Equipamento do Tipo 01 (Item 1), e **R\$ 0,27** (vinte sete centavos) para o Equipamento do Tipo 02 (Item 2), conforme disposições constantes do Capítulo XV deste Edital;

5.14 **Para os subitens constantes dos Itens 1 e 2:** Será permitido expressamente a cotação de valores unitários superiores aos orçados para esta contratação, desde que se observe os valores máximos previstos para o respectivo item, bem como custo médio de insumos por página (CMIP), conforme disposto nos item 5.13.2 e 5.13.3 deste Capítulo, haja vista a ampla variação de mercado dos preços unitários para os equipamentos de impressão e respectivos suprimentos, que demonstram a tendência de que o equipamento com maior valor unitário tende a ter os menores custos unitários de suprimentos para impressão.

## **CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante o período de vigência contratual, conforme o art. 66 – A da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO IX - DO EMPATE FICTO**

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

9.1.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às



sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

9.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital; e

9.3.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:



- I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
  - II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e
  - III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e às grandes empresas enquadradas nesses mesmos incisos.
- 10.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006 ou 6.008/2008.
- 10.4. A comprovação prevista no item anterior será feita:
- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
  - II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.
- 10.5. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo IX deste Edital, quando for o caso;
  - II. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
  - III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;
  - IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de



preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.

10.6 Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do Sistema do ComprasNet.

10.7 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

## **CAPÍTULO XI - DA COTA RESERVADA**

11.1. Tendo em vista a natureza da presente licitação, Sistema de Registro de Preços, bem como a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que a compõem, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital no 4.611/2011.

## **CAPÍTULO XII - DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer



momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO**

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22



de fevereiro de 2012;

- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- VI. Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) que comprove(m) que o licitante forneceu para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, equipamentos multifuncionais e prestou serviço de garantia em conformidade com o objeto licitado. O(s) aludido(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter as especificações técnicas dos produtos e os quantitativos executados, bem como que o(s) fornecimento(s) compreenderam a prestação de garantia *on site* prevista, para um período mínimo de 18 (dezoito) meses, de forma satisfatória, de modo a comprovar a capacidade técnica do licitante para a execução do objeto deste certame;
- VII. Declaração, nos termos do art. 30, II e § 6º da Lei nº 8.666/1993, de que:
  - a) os equipamentos propostos são novos e possuirão suporte técnico credenciado pelo fabricante, que fará o atendimento nas dependências do CONTRATANTE, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;
  - b) apresentará, previamente à assinatura do contrato, a relação de empresa(s) de suporte técnico autorizado que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia, contendo, no mínimo, o nome, endereço e telefone dessa(s) empresa(s); e
  - c) se responsabilizará pelos atos que serão praticados pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado indicada(s).
- VIII. Declaração de que possui implantado ou, caso não possua, de que implantará, até 1º de junho de 2019, um Programa de Integridade, nos termos do art. 5º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

14.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.



14.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram realizados os serviços / fornecimentos.

14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.



14.12.1. Aplica-se o disposto no Item 14.12 aos beneficiários de que trata o Item 9.1, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

14.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** será declarado vencedor.

#### **CAPÍTULO XV - DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO**

15.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o sítio do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

15.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

15.2.1. Proposta técnica;

15.2.2. Folheto (s) e/ou folder (es) técnico (s) do fabricante;

15.2.3. Informações obtidas no sítio do fabricante na Internet; e

15.2.4. Amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante.

15.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto (s) e/ou folders técnico (s) do fabricante.

15.4. **Para os ITENS 1 e 2**, além das especificações técnicas, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá demonstrar o custo médio de insumos por página (CMIP) – considerando um ciclo de 80.000 impressões, apurado pela seguinte fórmula:  $CMIP = (\text{Valor total dos suprimentos para 80.000 impressões, considerando 5\% cobertos numa folha de papel A4}) \div 80.000$  (vide detalhamento no **Anexo IV**).

15.4.1 Considera-se como suprimentos todos os insumos necessários ao perfeito



funcionamento do equipamento e aos serviços de impressão, tais como: toners, cilindros, dispositivos de fusão, etc.

15.5. **Independentemente do valor unitário ofertado** para o **Kit de suprimentos** (subitem 2 do Item 1 ou subitem 4 do Item 2) - a licitante deverá ainda indicar a fonte de consulta dos preços que utilizou para demonstração do custo médio de insumos por página (CMIP) do modelo do equipamento ofertado, sendo-lhe vedada a indicação como fonte de consulta empresa de mesmo grupo societário ou empresarial.

15.6. A licitante deverá demonstrar os custos dos suprimentos com preços praticados no fornecimento à Administração realizado nos últimos 12 (doze) meses e, na sua falta, por preços ao consumidor final, praticados no mercado nacional, incluindo impostos.

15.7. **Será rejeitado** o equipamento proposto que:

15.7.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

15.7.2. Possuir custo médio de insumos por página (CMIP) **superior a: R\$ 0,03** (três centavos) para o Equipamento do Tipo 01 (Item 1), e **R\$ 0,27** (vinte sete centavos) para o Equipamento do Tipo 02 (Item 2);

15.7.3. Apresentar divergência nos preços na memória de cálculo dos custos de suprimentos de impressão em relação à fonte de consulta informada, ou ainda, discrepância em relação aos preços praticados no mercado nacional;

15.7.4. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto;

15.7.5. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, na amostra eventualmente fornecida a critério do licitante

## **CAPÍTULO XVI - DO RECURSO**

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.



16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **CAPÍTULO XIX - DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo VI (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

**Anexo I (Termo de Referência)**



19.1.1. DO CONTRATO	Anexo VI
19.1.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Item 4.2
19.1.3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Item 4.3
19.1.4. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS	Item 4.4
19.1.5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Item 4.5
19.1.6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	Item 4.6
19.1.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	Item 4.7
19.1.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS	Item 4.9
19.1.9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.11. DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.8
19.1.12. DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.9
19.1.13. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.10
19.1.14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8
<b>Anexo VI (Minuta do Contrato)</b>	
19.1.15. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES	Cláusula 3ª
19.1.16. DA GARANTIA CONTRATUAL	Cláusula 7ª
19.1.16. DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 10ª
19.1.16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 11ª
19.1.15. DO PAGAMENTO	Cláusula 12ª
19.1.17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Cláusula 13ª
19.1.18. DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 10ª
19.1.19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 11ª

19.2. Além do disposto no item 19.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I (Termo de Referência).



## **CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. São partes integrantes deste Edital o: Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo do Apêndice da Proposta de Preços), Anexo V (Minuta da Ata de Registro de Preços), Anexo VI (Minuta do Contrato), Anexo VII (Modelo do Termo de Compromisso de Sigilo) e Anexo VIII (Modelo do Laudo de Verificação de Amostra).

20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



20.10. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VIII) poderá ser realizado junto ao Serviço de Infraestrutura (SI) da Secretaria de Tecnologia da Informação (DTI), por meio dos telefones (61) 3314-2741 ou (61) 3314-2242, no horário das 13h00 às 18h30.

20.11. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.13.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

20.13.2. Para os fins do item 20.14, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

## **CAPÍTULO XXI - DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

Brasília/DF, 02 de maio de 2019.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Wildson Prado Oliveira**  
Serviço de Licitação  
Chefe



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12 / 2019**

**ANEXO I**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05 /2019**

**OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de impressoras multifuncionais monocromáticas (**ITEM 1**) e policromáticas (**ITEM 2**), com tecnologia de impressão eletrofotográfica a seco, laser ou LED, com garantia *on site* de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suprimentos e leitor RFID, bem como para o fornecimento de software de gerenciamento das impressões e cópias (**ITEM 3**), com vistas ao atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante Sistema de Registro de Preços.

**PROCESSO**

**14.293/2018**

**ESTIMATIVA**

**R\$ 867.495,16**

**REGIME**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO**

**MENOR PREÇO (POR ITEM)**

**RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  
Leonardo José Alves Leal Neri

**TELEFONE:** (61) 3314-2282

**EMAIL:** spc@tc.df.gov.br

**EQUIPE TÉCNICA:**

Ednaldo Ramos de Souza  
Alessandro Salomão Gonçalves  
João Guilherme Granja e Reis

**TELEFONES:** (61)3314-2741 / 3314-2207

**EMAIL:**

[ednaldos@tc.df.gov.br](mailto:ednaldos@tc.df.gov.br)

[alessandro.goncalves@tc.df.gov.br](mailto:alessandro.goncalves@tc.df.gov.br)

[joaoguilherme@tc.df.gov.br](mailto:joaoguilherme@tc.df.gov.br)



## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de impressoras multifuncionais monocromáticas (**ITEM 1**) e policromáticas (**ITEM 2**), com tecnologia de impressão eletrofotográfica a seco, laser ou LED, com garantia *on site* de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suprimentos e leitor RFID, bem como para o fornecimento de software de gerenciamento das impressões e cópias (**ITEM 3**), com vistas ao atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante Sistema de Registro de Preços.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Substituição das impressoras obsoletas e sem garantia que se encontram em operação no parque tecnológico do TCDF por impressoras multifuncionais monocromáticas e policromáticas, promovendo o aprimoramento dos trabalhos de impressão das unidades orgânicas desta Corte de Contas.

### 2.2. MOTIVAÇÃO

#### 2.2.1. Razões de Direito

2.2.1.1. Conforme o art. 21-A, incisos II, V e IX, respectivamente, do regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, com redação dada pela Resolução TCDF nº 316/2018, cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação do TCDF (STI):

2.2.1.1.1. gerenciar os recursos de Tecnologia da Informação;

2.2.1.1.2. promover estudo prévio de viabilidade e exequibilidade quando da solicitação de implementação de soluções de Tecnologia da Informação;

2.2.1.1.3. planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite;

2.2.1.2. O art. 7º, inciso V, da Lei Distrital nº 4.770/2012 estabelece que as especificações técnicas devem considerar bens que funcionem com baixo consumo de energia.

#### 2.2.2. Razões de fato e justificativa da escolha da tecnologia de impressão



2.2.2.1. O TCDF, por meio do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, instituiu a política de atualização do seu parque computacional, na proporção de 1/4 ao ano, sendo que nos exercícios de 2014 e 2015 foram adquiridos 100 (cem) equipamentos multifuncionais monocromáticos.

2.2.2.2. O TCDF possui em operação 204 (duzentos e quatro) equipamentos de impressão, dos quais 175 (cento e setenta e cinco) são monocromáticos (dentre multifuncionais e não multifuncionais) e 29 multifuncionais coloridas.

2.2.2.3. Considerando todos os equipamentos de que dispõe o TCDF, cumpre observar que apenas as aquisições de 2014 e 2015 representam impressoras ainda não obsoletas.

2.2.2.4. Em reforço, cabe informar que o TCDF não possui contrato de manutenção de equipamentos de impressão e os multifuncionais monocromáticos e coloridos do órgão, em grande parte, encontram-se fora do período da garantia, restando apenas 50 multifuncionais monocromáticas que tiveram a garantia expirada em outubro de 2018.

2.2.2.5. Os equipamentos a laser, em comparação com os que empregam tecnologia jato de tinta, possuem a vantagem de propiciar uma impressão de qualidade significativamente superior, principalmente em se tratando de impressão em frente e verso que no caso da impressora jato de tinta apresenta o verso sombreado.

2.2.2.6. Convém destacar que os equipamentos de impressão multifuncionais a laser são ágeis tanto na impressão quanto nas cópias e digitalização de documentos, adequando-se a ambientes corporativos com elevada demanda por impressão, o que condiz com o objetivo de celeridade nos trabalhos realizados pelo corpo técnico deste Tribunal.

2.2.2.7. Os equipamentos provenientes desta contratação possuirão dispositivo de alimentação automática de folhas (sigla ADF em inglês), com velocidade de digitalização satisfatória, suprimindo às demandas atuais nos setores do Tribunal.

2.2.2.8. Por fim, cabe destacar que a presente contratação implementará a impressão segura com a liberação por meio do uso de crachá, permitindo um maior controle das impressões, por meio da emissão de relatórios e emprego de várias funcionalidades, que serão disponibilizadas com a aquisição do software de gerenciamento das impressões/cópias.



### 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 2.3.1. Proporcionar a atualização do parque computacional do TCDF, em atendimento ao que estabelece o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do TCDF 2016/2019 (PDTI).
- 2.3.2. Substituir equipamentos que, por ventura, possam estar inoperantes e sem garantia.
- 2.3.3. Promover a melhoria dos equipamentos instalados nas unidades, além de controlar de forma eficiente as atividades de impressão e digitalização de documentos.
- 2.3.4. Instituir o modelo de centrais de impressão, localizadas nos andares dos Edifícios do TCDF.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 3.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

### 3.2. ITEM 1 – SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA

#### 3.2.1. **SUBITEM 1.a:** ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO DO TIPO 01 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM SUPORTE A PAPEL A4:

- 3.2.1.1. possuir a classificação “multifuncional” com impressão monocromática;
- 3.2.1.2. vir acompanhado de suprimentos iniciais para contemplar a impressão de, **no mínimo**, 20.000 (vinte mil) páginas, considerando 5% cobertos em uma folha de papel A4;
- 3.2.1.2.1. Considera-se como suprimentos iniciais todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e aos serviços de impressão, tais como: toners, cilindros, dispositivos de fusão etc.
- 3.2.1.3. possuir funções de: copiadora, impressora, scanner colorido;
- 3.2.1.4. permitir PCL e Adobe PostScript 3;
- 3.2.1.5. possuir tecnologia de impressão eletrofotográfica a seco, laser ou LED;
- 3.2.1.6. possuir, no mínimo, painel *touch screen* que permita embarcar soluções, com idioma em português e simbologia de entendimento universal;
- 3.2.1.7. possuir compatibilidade com Windows e Linux;
- 3.2.1.8. possuir uma interface Ethernet 10/100/1000 Base-TX, no mínimo;
- 3.2.1.9. possuir uma interface USB 2.0, no mínimo;
- 3.2.1.10. possuir protocolo de rede TCP/IP e SNMP;
- 3.2.1.11. possuir entrada de papel via bandeja padrão com capacidade mínima de 500 folhas (padrão 75 g/m<sup>2</sup>);



- 3.2.1.12. possuir bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 folhas;
- 3.2.1.13. permitir a impressão em papel tamanho A4, no mínimo, incluindo papel reciclado, tendo em vista o disposto na Lei Distrital nº 5.313/2014;
- 3.2.1.14. possuir Alimentador Automático de Documentos (ADF) duplex ou reverso com capacidade de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas (padrão 75 g/m<sup>2</sup>), que aceite originais em tamanho A4;
- 3.2.1.15. possuir recipiente de saída de papel de, no mínimo, 150 folhas;
- 3.2.1.16. possuir velocidade de impressão de, no mínimo, 40 páginas por minuto em papel tamanho A4 (padrão 75 g/m<sup>2</sup>) em modo frente única no modo econômico;
- 3.2.1.17. permitir impressão, cópia e digitalização em modo duplex (frente e verso automático);
- 3.2.1.18. possuir resolução de impressão de, no mínimo, 600 x 600 dpi;
- 3.2.1.19. possuir módulo de scanner de rede, duplex e colorido;
- 3.2.1.20. deverá digitalizar e encaminhar o resultado da digitalização por meio de correio eletrônico (e-mail), através da rede (protocolo Server Message Block - SMB), por meio de File Transfer Protocol - FTP e Universal Serial Bus- USB flash drive (pendrive), no mínimo;
- 3.2.1.21. permitir saída em arquivo no formato TIFF, JPEG, PDF e PDF Pesquisável em português-brasil, minimamente;
- 3.2.1.22. possuir resolução ótica de digitalização de, no mínimo, 600 dpi;
- 3.2.1.23. permitir, no mínimo, a digitalização via vidro de exposição e ADF no tamanho A4 (padrão 75 g/m<sup>2</sup>);
- 3.2.1.24. possuir reconhecimento ótico de caracteres nativo (OCR) ou via aplicação embarcada diretamente no equipamento, que garanta o mesmo resultado prático;
- 3.2.1.25. permitir mínimo de 99 cópias múltiplas do mesmo documento;
- 3.2.1.26. permitir a ampliação do documento original até 400% e reduzi-lo até 25% pelo alimentador automático (ADF) ou pelo vidro de exposição;
- 3.2.1.27. permitir cópias em modo duplex;
- 3.2.1.28. possuir velocidade para cópia de, no mínimo, 40 cópias por minuto em papel tamanho A4 (padrão 75 g/m<sup>2</sup>);
- 3.2.1.29. trabalhar com tensão de alimentação de 220 Volts. Caso o equipamento trabalhe com tensão de alimentação de 110 Volts, a CONTRATADA deverá prover



adequado dispositivo para a conversão de tensão, juntamente com conectores e adaptadores necessários para o pronto funcionamento do equipamento;

3.2.1.30. vir acompanhada de cabo de força, estabilizador ou equivalente, manual em português e todos acessórios necessários à plena operação;

3.2.1.30.1. os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136 (exige-se o fornecimento de adaptador se o cabo for do padrão antigo 2P+T);

3.2.1.31. possuir impressão segura: Liberação da impressão e/ou impressão segura, que possibilite inserir senha a cada impressão feita pelo usuário, além de também possibilitar a futura implantação da impressão por meio de cartão de aproximação e/ou por meio de login vinculado ao Active Directory através de teclado no próprio painel.

3.2.2. **SUBITEM 1.b** – **LEITOR RFID**, na frequência de 125MHz, compatível com os equipamentos do Subitem 1.a do Item 01, para impressão segura do usuário mediante uso de crachá.

3.2.2.1. Esse equipamento deverá ser fornecido de forma apartada, caso o equipamento do tipo 1 não disponha desse subitem de forma integrada.

3.2.2.2. O somatório dos valores unitários dos subitens 1.a e 1.b corresponderá ao **valor unitário do Subitem 01**, a ser cotado na proposta de preços.

3.2.3. **SUBITEM 02** – **KIT DE SUPRIMENTOS** para os equipamentos do Subitem 1 do item 1 para impressão de, **no mínimo**, 80.000 (oitenta mil) páginas, **para cada tipo de suprimento**, considerando 5% cobertos numa folha de papel A4.

3.2.3.1. A licitante deverá apresentar, na proposta, declaração do fabricante discriminando todos os componentes e os quantitativos que são considerados suprimentos para viabilizar o volume de impressão mencionado. A declaração de que trata esse item poderá ser substituída pelo manual do produto, desde que as informações necessárias ao cálculo dos insumos para o volume indicado estejam discriminadas de forma clara e objetiva.

3.2.3.1.1. Os componentes e quantitativos informados nos documentos de que tratam o subitem anterior devem efetivamente suprir o volume de, **no mínimo**, 80.000 (oitenta mil) impressões, **para cada tipo de suprimento**, considerando 5% cobertos numa folha de papel A4, sob pena das penalidades cabíveis.

3.2.3.1.2. Os suprimentos a serem fornecidos deverão ser novos e originais da marca do equipamento ofertado.



3.2.3.2. A licitante deverá demonstrar o custo médio de insumos por página (CMIP) – considerando um ciclo de 80.000 impressões, apurado pela seguinte fórmula:  $CMIP = (\text{Valor dos suprimentos para 80.000 impressões, considerando 5\% cobertos numa folha de papel A4}) \div (80.000)$ .

3.2.3.2.1. Considera-se como suprimentos todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e aos serviços de impressão, tais como: toners, cilindros, dispositivos de fusão etc.

3.2.3.3. Independentemente do valor unitário ofertado para o Kit de suprimentos a licitante deverá ainda indicar a fonte de consulta dos preços que utilizou para demonstração do custo médio de insumos por página (CMIP) do modelo do equipamento ofertado, sendo-lhe vedada a indicação como fonte de consulta empresa de mesmo grupo societário ou empresarial.

3.2.3.4. O licitante deverá demonstrar os custos dos suprimentos com preços praticados no fornecimento à Administração realizado nos últimos 12 (doze) meses e, na sua falta, por preços ao consumidor final, praticados no mercado nacional, incluindo impostos.

3.2.3.5. Será rejeitado o equipamento proposto que:

3.2.3.5.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

3.2.3.6. Possuir custo médio de insumos por página (CMIP) superior a: **R\$ 0,03** (três centavos) para o Equipamento do Tipo 01 (Subitem 1), e **R\$ 0,27** (vinte sete centavos) para o Equipamento do Tipo 02 (Subitem 3);

3.2.3.6.1. Apresentar divergência nos preços na memória de cálculo dos custos de suprimentos de impressão em relação à fonte de consulta informada, ou ainda, discrepância em relação aos preços praticados no mercado nacional;

3.2.3.6.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto;

3.2.3.6.3. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, na amostra eventualmente fornecida a critério do licitante

### 3.3. **ITEM 02 – SISTEMA DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA**

3.3.1. **SUBITEM 3.a:** – ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO DO TIPO 02 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA



- 3.3.1.1. possuir a classificação “multifuncional” com impressão policromática;
- 3.3.1.2. vir acompanhado de suprimentos iniciais para contemplar a impressão de, **no mínimo**, 20.000 (vinte mil) páginas, **para cada tipo de suprimento**, considerando 5% cobertos em uma folha de papel A4;
  - 3.3.1.2.1. Considera-se como suprimentos iniciais todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e aos serviços de impressão, tais como: toners, cilindros, dispositivos de fusão etc.
- 3.3.1.3. possuir funções de: copiadora, impressora e scanner colorido, no mínimo;
- 3.3.1.4. permitir PCL e Adobe PostScript 3;
- 3.3.1.5. possuir tecnologia de impressão eletrofotográfica a seco, laser ou LED;
- 3.3.1.6. possuir, no mínimo, painel *touch screen* que permita embarcar soluções, com idioma em português e simbologia de entendimento universal;
- 3.3.1.7. possuir compatibilidade com Windows e Linux;
- 3.3.1.8. possuir uma interface Ethernet 10/100/1000 Base-TX, no mínimo;
- 3.3.1.9. possuir uma interface USB 2.0, no mínimo;
- 3.3.1.10. possuir protocolo de rede TCP/IP e SNMP;
- 3.3.1.11. possuir entrada de papel via bandeja padrão com capacidade mínima de 500 folhas (padrão 75 g/m<sup>2</sup>);
- 3.3.1.12. possuir bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 folhas;
- 3.3.1.13. permitir a impressão em papel tamanho A4, no mínimo, incluindo papel reciclado, tendo em vista o disposto na Lei Distrital nº 5.313/2014;
- 3.3.1.14. possuir Alimentador Automático de Documentos (ADF) duplex ou reverso com capacidade de, no mínimo, 50(cinquenta) folhas (padrão 75 g/m<sup>2</sup>), que aceite originais em tamanho A4;
- 3.3.1.15. possuir recipiente de saída de papel de, no mínimo, 150 folhas (padrão 75 g/m<sup>2</sup>);
- 3.3.1.16. possuir velocidade de impressão colorida de, no mínimo, 35 páginas por minuto em papel tamanho A4 (padrão 75 g/m<sup>2</sup>);
- 3.3.1.17. permitir impressão, cópia e digitalização em modo duplex (frente e verso automático);
- 3.3.1.18. possuir resolução de impressão de, no mínimo, 600x600 dpi;
- 3.3.1.19. possuir módulo de scanner de rede, duplex e colorido;



3.3.1.20. deverá digitalizar e encaminhar o resultado da digitalização por meio de correio eletrônico (e-mail), através da rede (protocolo SMB), por meio de FTP e USB flash drive (pendrive), no mínimo;

3.3.1.21. permitir saída em arquivo no formato TIFF, JPEG, PDF e PDF Pesquisável em português-brasil, minimamente;

3.3.1.22. possuir resolução ótica de digitalização de, no mínimo, 600 dpi;

3.3.1.23. permitir, no mínimo, digitalizar via vidro de exposição e ADF no tamanho A4 (padrão 75 g/m<sup>2</sup>);

3.3.1.24. possuir reconhecimento ótico de caracteres nativo (OCR) ou via aplicação embarcada diretamente no equipamento, que garanta o mesmo resultado prático;

3.3.1.25. permitir mínimo de 99 cópias múltiplas do mesmo documento;

3.3.1.26. permitir a ampliação do documento original até 400% e reduzi-lo até 25% pelo alimentador automático (ADF) ou pelo vidro de exposição;

3.3.1.27. permitir cópias em modo duplex;

3.3.1.28. possuir velocidade para cópia de, no mínimo, 35 cópias por minuto, em papel tamanho A4 (padrão 75 g/m<sup>2</sup>);

3.3.1.29. trabalhar com tensão de alimentação de 220 Volts. Caso o equipamento trabalhe com tensão de alimentação de 110 Volts, a CONTRATADA deverá prover adequado dispositivo para a conversão de tensão, juntamente com conectores e adaptadores necessários para o pronto funcionamento do equipamento;

3.3.1.30. vir acompanhada de cabo de força, estabilizador ou equivalente, manual em português e todos acessórios necessários à plena operação;

3.3.1.30.1. os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136 (exige-se o fornecimento de adaptador se o cabo for do padrão antigo 2P+T);

3.3.1.31. possuir impressão segura: Liberação da impressão e/ou impressão segura, que possibilite inserir senha a cada impressão feita pelo usuário, além de também possibilitar a futura implantação da impressão por meio de cartão de aproximação e/ou por meio de login vinculado ao Active Directory através de teclado no próprio painel.

3.3.2. **SUBITEM 3.b: LEITOR RFID**, na frequência de 125MHz, compatível com os equipamentos do Subitem 3.a do Item 02, para impressão segura do usuário mediante uso de crachá.

3.3.2.1. Esse equipamento deverá ser fornecido de forma apartada, caso o equipamento do tipo 2 não disponha desse subitem de forma integrada.



3.3.2.2. O somatório dos valores unitários dos subitens 3.a e 3.b corresponderá ao **valor unitário do Subitem 03**, a ser cotado na proposta de preços.

3.3.3. **SUBITEM 04: KIT DE SUPRIMENTOS** para os equipamentos do Subitem 04 do Item 02 para impressão de, no mínimo, 80.000 (oitenta mil) páginas, para cada tipo de suprimento, considerados 5% cobertos numa folha de em papel A4.

3.3.3.1. A licitante deverá apresentar, na proposta, declaração do fabricante discriminando todos os componentes e os quantitativos que são considerados suprimentos para viabilizar o volume de impressão mencionado. A declaração de que trata esse item poderá ser substituída pelo manual do produto, desde que as informações necessárias ao cálculo dos insumos para o volume indicado estejam discriminadas de forma clara e objetiva.

3.3.3.1.1. Os componentes e quantitativos informados nos documentos de que tratam o subitem anterior devem efetivamente suprir o volume de, no mínimo, 80.000(oitenta mil) impressões, para cada tipo de suprimento, considerando 5% cobertos numa folha de papel A4, sob pena das penalidades cabíveis.

3.3.3.1.2. Os suprimentos a serem fornecidos deverão ser novos e originais da marca do equipamento ofertado.

3.3.3.2. A licitante deverá demonstrar o custo médio de insumos por página (CMIP) – considerando um ciclo de 80.000 impressões, apurado pela seguinte fórmula:  $CMIP = \frac{\text{Valor dos suprimentos para 80.000 impressões, considerando 5\% cobertos numa folha de papel A4}}{(80.000)}$ .

3.3.3.2.1. Considera-se como suprimentos todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e aos serviços de impressão, tais como: toners, cilindros, dispositivos de fusão etc.

3.3.3.3. Independentemente do valor unitário ofertado para o Kit de suprimentos a licitante deverá ainda indicar a fonte de consulta dos preços que utilizou para demonstração do custo médio de insumos por página (CMIP) do modelo do equipamento ofertado, sendo-lhe vedada a indicação como fonte de consulta empresa de mesmo grupo societário ou empresarial.

3.3.3.4. A licitante deverá demonstrar os custos dos suprimentos com preços praticados no fornecimento à Administração realizado nos últimos 12 (doze) meses e, na sua falta, por preços ao consumidor final, praticados no mercado nacional, incluindo impostos.



3.3.3.5. Será rejeitado o equipamento proposto que:

3.3.3.5.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

3.3.3.6. Possuir custo médio de insumos por página (CMIP) superior a: **R\$ 0,03** (três centavos) para o Equipamento do Tipo 01 (Item 1), e **R\$ 0,27** (vinte sete centavos) para o Equipamento do Tipo 02 (Item 2);

3.3.3.6.1. Apresentar divergência nos preços na memória de cálculo dos custos de suprimentos de impressão em relação à fonte de consulta informada, ou ainda, discrepância em relação aos preços praticados no mercado nacional;

3.3.3.6.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto;

3.3.3.6.3. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, na amostra eventualmente fornecida a critério do licitante

#### 3.4. DO SISTEMA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE CORPORATIVO DE IMPRESSÃO E CÓPIA

3.4.1. **ITEM 03: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES** para o quantitativo total de impressões estimado de 120.000 impressões / cópias por mês, incluindo-se a instalação/implantação do sistema, *in loco*, e a entrega de manual detalhado da utilização do software em todos os níveis (nível de usuário técnico da STI – configurações, nível de gestores e de usuários subordinados).

3.4.1.1. Essa solução de TI deve possuir serviço de suporte e atualização para 36 (trinta e seis) meses e estar em conformidade com as exigências e especificações deste Termo de Referência, devendo comportar o funcionamento de até 1.100 (um mil e cem) usuários e até 250 (duzentas e cinquenta) impressoras, incluindo soluções embarcadas.

3.4.1.2. Essa solução deve observar e atender ainda aos seguintes requisitos preliminares para implantação:

3.4.1.2.1. os recursos de infraestrutura necessários para suportar a gestão e administração da solução, como, por exemplo, máquinas virtuais e conectividade de rede, serão disponibilizados pelo TCDF.

3.4.1.2.2. o sistema deve ser instalado em máquina virtual disponibilizada pelo TCDF e deverá permitir que as impressoras se conectem ao sistema via rede local;



3.4.1.2.3. as ferramentas administrativas da solução devem ser instaladas em servidor do TCDF, de maneira que um usuário com os devidos direitos possa acessar o sistema, configurá-lo de qualquer local por meio de uma interface web; e que ações sejam refletidas em todo o ambiente de impressão, sejam nos servidores de impressão, estações de trabalho, dispositivos móveis, dispositivos de acesso ou nas próprias impressoras e multifuncionais;

3.4.1.2.4. o sistema de gestão e administração deverá ser instalado em servidor Windows Server 2012R2 ou superior; ou Ubuntu Server 14.04 ou superior; ou CentOS 6.5 ou superior.

3.4.1.2.5. a base de usuários do sistema deve ser a mesma utilizada para os demais sistemas corporativos como, por exemplo, o de usuários do domínio;

3.4.1.2.6. a base de usuários empregada deverá ser única para este sistema, para o sistema de controle e políticas de impressão e para o sistema de contabilização, cotas e apropriação das impressões;

3.4.1.2.7. o Sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser instalado em equipamento servidor fornecido pelo TCDF por meio da equipe da STI ou, se a solução de gerenciamento estiver embarcada sob *appliance* virtual, este deverá estar dentro das exigências do ambiente de virtualização do TCDF, suportando virtualização Hyper-V ou KVM, respectivamente, servidores Windows (versões 2012 r2 ou superior) ou GNU-Linux Ubuntu Server (versões 14.04 ou 16.04), não sendo exigido da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos para esse fim (*hardware*).

3.4.1.2.8. todos os softwares instalados deverão ser devidamente licenciados, cabendo à CONTRATADA apresentar as respectivas licenças de uso. Este fornecimento abrange também as atualizações de versões dos softwares, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

3.4.1.2.9. a solução instalada no servidor do TCDF, no setor da STI, não poderá interferir no funcionamento da rede local nem nas estações de trabalho do CONTRATANTE.

3.4.1.2.10. a instalação, remoção ou desabilitação das funcionalidades dos equipamentos deverá ser realizada sem que outros componentes da rede local do CONTRATANTE que necessite de configuração adicional;

3.4.1.2.11. a CONTRATADA deverá declarar solidariedade com todos os atos praticados pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado. Caso não indique a empresa na proposta técnica, deverá fazê-lo até a assinatura do contrato.



3.4.1.2.12. deverá ser facultado a técnicos designados pelo CONTRATANTE, acesso irrestrito à solução de administração dos serviços contratados.

3.4.1.3. O software de gerenciamento de impressões deve ainda dispor de sistema de contabilização das impressões e cópias, e de sistema de gestão e administração do ambiente corporativo de impressão, devendo atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades:

3.4.1.3.1. toda a camada administrativa e de gestão do sistema deve estar disponível por meio de acesso web;

3.4.1.3.2. todas as funcionalidades do sistema devem possuir ação em qualquer local da rede corporativa, por mais distribuído que o ambiente possa ser;

3.4.1.3.3. o sistema deve prover acessos distintos para diferentes perfis de utilização, como por exemplo, usuários comuns devem ver e utilizar estritamente o que lhes é necessário; usuários com perfis de gerência devem ver dados de gestão e dispor de ferramentas que permitam tomadas de ações que visem redução de custo, por exemplo; por fim, usuários administradores de sistema devem ver e utilizar o sistema com esta finalidade;

3.4.1.3.4. a solução deve fazer com que os trabalhos de impressão sejam armazenados no servidor instalado, de tal maneira que, independentemente do local que usuário esteja nas dependências da organização, ele possa acessar seus trabalhos de impressão e imprimi-las na impressora compatível mais próxima;

3.4.1.3.5. a solução deverá ser capaz de reter e manter os trabalhos gerados pelas aplicações de escritório, como o de comunicação, de planilhas eletrônicas, de editores de texto, de imagem e de apresentações, de internet, ERPs dentre outros;

3.4.1.3.6. a solução deverá prover meios para que os usuários, ao acessarem o sistema de impressão por meio de suas credenciais pessoais e intransferíveis, visualizem e possam imprimir: seus próprios trabalhos, retidos no servidor ou localmente nos casos que se apliquem, os trabalhos de domínio público e os trabalhos de outros usuários que lhe tenha concedido à permissão de visualização de seus respectivos trabalhos de impressão;

3.4.1.3.7. a solução deve prover meios de autenticação por credenciais de usuários de domínio (as mesmas do domínio, portanto integrados), PIN ou PIN Seguro e ainda por cartões de identificação pessoal com a tecnologia de radiofrequência – RFID;



3.4.1.3.8. deverá, ainda, permitir que os usuários, que imprimam de sua estação de trabalho, possam autenticar-se por PIN e usuário e senha locais de sistema na própria estação de trabalho.

3.4.1.4. O acesso ao sistema de gerenciamento de impressões dar-se-á por meio de:

3.4.1.4.1. portal web, autenticando-se com as credenciais do domínio ou PIN ou PIN seguro

3.4.1.4.2. aplicação embarcada na impressora ou multifuncional com suporte a autenticação por credencial do domínio ou PIN, PIN seguro ou cartão RFID de identificação pessoal

3.4.1.4.3. aplicação para dispositivos móveis IOS e Android autenticando-se com credenciais do domínio.

3.4.1.5. A solução deve permitir a delegação da ação de imprimir o trabalho de impressão a outro usuário, entretanto, neste caso, apesar de o trabalho ter sido impresso por outro usuário, o respectivo custo do trabalho de impressão será apropriado para o usuário que delegou a impressão e não para o usuário que realizou a impressão física.

3.4.1.6. No momento da liberação da impressão para a impressão física, a solução deve permitir:

3.4.1.6.1. converter para duplex o trabalho de impressão;

3.4.1.6.2. converter para monocromático o trabalho de impressão;

3.4.1.6.3. aumentar ou diminuir a quantidade de cópias do trabalho de impressão.

3.4.1.6.4. exibir as características do trabalho de impressão como, por exemplo, o número de páginas, o título e a cor.

3.4.1.7. A solução deverá ofertar para os usuários um relatório com as informações dos trabalhos de impressão que foram gerados, mas que não foram impressos fisicamente.

3.4.1.8. A solução deverá ofertar para gestores um relatório com as informações dos trabalhos de impressão que foram gerados por ele próprio ou por seus subordinados, mas que não foram impressos fisicamente.

3.4.1.9. Para fins organizacionais e funcionais, a ferramenta deverá criar um mecanismo de estrutura próximo a um Active Directory em sua base, a fim de permitir o gerenciamento completo para aplicação das políticas de forma hierárquica, para determinadas contas, usuários e grupos. A Estrutura deverá conter a possibilidade de criar:

3.4.1.9.1. usuários;

3.4.1.9.2. contas;



3.4.1.9.3. subcontas;

3.4.1.9.4. grupos de usuários;

3.4.1.9.5. hierarquias;

3.4.1.9.6. gerentes;

3.4.1.9.7. a movimentação de usuários entre contas e grupos organizacionais.

3.4.1.10. A solução deve possuir monitoração de nível de status de suprimentos e consumíveis com alertas automáticos, coleta e consolidação de contadores gerais para contabilização, com possibilidade de configuração de coleta local ou remota (centralizada), conforme necessidade do CONTRATANTE;

3.4.1.11. O sistema deverá oferecer, minimamente, relatórios de distribuição das impressões por usuários e pelas estruturas organizacionais do CONTRATANTE.

3.4.1.12. Os relatórios, previstos no item anterior, deverão listar, minimamente:

3.4.1.12.1. total de impressões coloridas e monocromáticas;

3.4.1.12.2. informações que permitam apropriar o custo de cada trabalho de impressão;

3.4.1.12.3. informações que permitam a totalização dos custos de impressões coloridas e monocromáticas.

3.4.1.13. A solução deve permitir que seja gerado relatório em modo analítico para que se obtenha dados estatísticos sobre a composição dos trabalhos como, por exemplo: simplex, duplex, preto e branco, colorido, e cópia.

3.4.1.14. A solução deve permitir que seja gerado relatório analítico e geral que permita minimamente obter a informação do(s)(as):

3.4.1.14.1. usuários que mais imprimem;

3.4.1.14.2. impressoras mais utilizadas;

3.4.1.14.3. estruturas que mais imprimem.

3.4.1.15. Para os equipamentos policromáticos, o software de gerenciamento de impressões deverá contabilizar diferentemente as páginas impressas em preto e branco e em cores.

3.4.1.16. O software de gerenciamento de impressões deverá ainda:

3.4.1.16.1. operar nos ambientes, Web e Cliente-Servidor (LAN);



- 3.4.1.16.2. ser compatível com sistemas Windows 7, Windows 8.1, Windows 10 e versões superiores bem como GNU-Linux (Ubuntu, Fedora e CentOS) que vierem a ser disponibilizadas;
- 3.4.1.16.3. controlar o acesso às impressoras por meio da configuração de contas e grupo de usuários;
- 3.4.1.16.4. arquivar todas as informações em Banco de dados, a fim de possibilitar a obtenção de informações sobre rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário ou setor, dentro de um determinado período ou data;
- 3.4.1.16.5. permitir a interação com usuários, por meio de: envio de mensagens, consulta de saldos, gerenciamento de cotas de impressão.

### **3.5. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E DA GARANTIA *ON SITE* DOS EQUIPAMENTOS**

3.5.1. Os equipamentos deverão contar com cobertura de garantia, na modalidade *on site*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, incluindo a mão de obra e atendimento no local.

3.5.2. O licitante deverá apresentar declaração direcionada ao TCDF em que conste que os equipamentos propostos são novos e possuem suporte técnico credenciado pelo fabricante, que fará o atendimento nas dependências do CONTRATANTE, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia.

3.5.2.1. Nesse caso, a CONTRATADA deverá declarar que se responsabiliza por todos os atos praticados pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado. Caso não indique a empresa na proposta técnica, deverá fazê-lo até a assinatura do contrato.

3.5.3. Se, em qualquer momento da vigência do contrato, o TCDF identificar qualquer problema com o atendimento prestado pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-la(s) por outra(s), no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação pelo TCDF.

3.5.4. A mudança da empresa prestadora do serviço por iniciativa da CONTRATADA deverá ser comunicada ao TCDF com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

3.5.5. A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico para suporte e abertura de chamados técnicos, para atender ao chamado de assistência técnica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



3.5.6. A CONTRATADA deverá reoperacionalizar o equipamento ou o componente com problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o início do atendimento.

3.5.7. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro, em caráter provisório (*backup*), mediante autorização e no prazo estabelecido pelo TCDF.

3.5.8. Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro novo e de igual marca e modelo, a menos que o TCDF autorize a troca por outra marca ou modelo.

3.5.9. No caso de *backup*, o TCDF poderá autorizar instalação de equipamento ou componente usado e/ou de características diferentes daquelas do equipamento objeto do chamado de assistência técnica, desde que não sejam comprometidas as funções nele executadas.

3.5.10. A garantia *on site* cobrirá igualmente todos os componentes instalados e eventualmente trocados pela empresa indicada.

3.5.11. As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias corridos, o que for maior.

3.5.12. A CONTRATADA poderá identificar cada componente pelos meios que achar necessários para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça do equipamento.

3.5.13. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto, ou para substituição que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA.

3.5.14. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso ou transporte inadequado, causado pelo TCDF e apenas para o componente afetado.

3.5.15. Essa garantia exclui os defeitos ocorridos por sobretensão resultante de descarga atmosférica (raios), conexões a tensões incorretas e outros eventuais que impliquem uso incorreto.

3.5.16. **No valor unitário dos equipamentos/serviços, apresentado na proposta de preços, deverá estar contemplado a garantia/assistência técnica, na modalidade *on site*.**

3.6. **O pagamento dos equipamentos/serviços, incluindo a garantia de que trata o item 3.5, será feito de forma integral e em parcela única, sempre que solicitado o cumprimento dos preços registrados em ata, por meio de celebração de contrato de fornecimento específico.**



3.7. A Nota Fiscal, referente fornecimento das multifuncionais com garantia *on site*, será única, considerando o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e o Acórdão TCU nº 1.177/2014 - Plenário, haja vista que o custo dos equipamentos é superior ao dos serviços de garantia e a operação deve ser tributada pelo ICMS, em consonância com a legislação aplicável em vigor.

### **3.8. DOS REQUISITOS DE GARANTIA DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO**

3.8.1. O software deverá ser coberto pela garantia de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, devendo garantir o pleno funcionamento do sistema e de suas funcionalidades.

3.8.2. O licitante deverá apresentar declaração direcionada ao TCDF pela qual se responsabiliza pela prestação dos serviços de garantia, especializada e aprovada pelo fabricante do *software*.

3.8.3. A garantia compreende, dentre outros, a atualização de versões, correção de erros, o perfeito funcionamento do sistema etc.

3.8.4. A empresa fornecedora do software deverá dispor de um número telefônico para suporte e abertura de chamados técnicos.

3.8.5. A CONTRATADA deverá atender ao chamado de assistência técnica no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

3.8.6. A CONTRATADA deverá solucionar a demanda no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o início do atendimento.

3.8.7. Todas as despesas relacionadas aos serviços de garantia do *software* serão suportadas pela CONTRATADA.

3.9. O pagamento dos equipamentos/serviços, incluindo a garantia de que trata o item 3.8, será feito de forma integral e em parcela única.



#### **4. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

##### **4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente instrumento, deverão ser observados os requisitos técnicos (especificações técnicas) e a quantidade aqui estabelecidos.

4.1.2. O fornecimento dos produtos se dará de forma única e integral, após a celebração do contrato, indicando o quantitativo estimado a ser fornecido pela licitante vencedora. A prestação dos serviços de garantia será na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

##### **4.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.2.1. A presente contratação será processada por meio de registro de preços (SRP), nos termos do disposto nos incisos II e IV do art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018, que permitem a adoção do Sistema de Registro de Preços quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2.1.1. Ressalte-se que a presente contratação representa uma alteração do atual modelo de serviços de impressão no âmbito do TCDF, o que implicará redução significativa do número de impressoras efetivamente instaladas.

4.2.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou à aquisição de bens, para contratações futuras (art. 15 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 2º, inciso I do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

4.2.3. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços (ARP), a ser firmada entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), como órgão gerenciador e representante dos demais órgãos participantes, na forma do **Anexo V** (Modelo da Ata de Registro de Preços), observadas as seguintes condições:

4.2.3.1. será incluído na Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens / serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência



de classificação do certame (art. 11, inciso II e respectivo § 1º do Decreto Distrital nº 39.103/2018), para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, por cancelamento de seu registro, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Distrital nº 39.103/2018;

4.2.3.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e de Compras do Governo Federal, e ficará disponível para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

4.2.3.3. a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.2.4. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

4.2.4.1. os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

4.2.4.2. os preços e os quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o fornecimento ou serviço em valor igual ao do licitante mais bem classificado (em forma de anexo à Ata de Registro de Preços); e

4.2.4.3. se houver mais de um licitante na situação acima descrita, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.2.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste Instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

4.2.6. Observado o item anterior, o TCDF convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação da convocação.

4.2.7. O TCDF convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, a data e a hora para a reunião e a assinatura da ARP.

4.2.8. O prazo para que o licitante classificado compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

4.2.9. No caso de o licitante, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ARP, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme



condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da ARP, sem prejuízo das punições previstas em lei e neste Instrumento, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.2.10. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

#### **4.3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do TCDF.

4.3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, §1º do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

#### **4.4. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

4.4.1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), localizado no Lote Municipal nº 4, Praça do Buriti, CEP 70.075-901, Brasília/DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.4.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do presente procedimento licitatório será regida pelo disposto no art. 22 do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018.

4.4.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que tenha participado do certame licitatório, observadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber, e no Decreto Distrital nº 39.103/2018.

4.4.3.1. Nos termos do art. 22, §4º do Decreto Distrital nº 39.103/2018, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços fica limitado ao quádruplo do



quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4.4. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

#### **4.5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.5.1. O Serviço de Licitação (SELIC) e a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), dentro de suas competências, estabelecidas pela Resolução TCDF nº 273/2014, serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

4.5.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinatura do instrumento de ajuste, nos termos do item 4.8.

4.5.3. O fornecedor beneficiário convocado que não comparecer, não assinar o instrumento de ajuste ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Instrumento estará sujeito às sanções devidas, bem como ao cancelamento de seu registro.

4.5.4. Quando comprovada a hipótese acima, o TCDF poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições de fornecimento.

#### **4.6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.6.2. No caso previsto no item 4.6.1, cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:



4.6.3.1. os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e

4.6.3.2. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

4.6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.7.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

4.7.1.1. a pedido, quando:

4.7.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.7.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.7.1.2. Por iniciativa do TCDF, quando:

4.7.1.2.1. o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

4.7.1.2.2. o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

4.7.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.7.1.2.4. o fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



4.7.1.2.5. o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.7.1.2.6. ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

4.7.1.2.7. o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.7.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

4.7.2.1. por decurso do prazo de vigência;

4.7.2.2. quando não restarem quantitativos/fornecedores registrados.

#### **4.8. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.8.1. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convocada(s) a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e seus anexos.

4.8.2. As contratações dos produtos e serviços registrados em Ata resultante desta licitação serão efetuadas mediante Contrato, em nome do fornecedor detentor do preço registrado, sem prejuízo das demais disposições constantes do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.

4.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao CONTRATANTE convocar os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.8.4. O prazo de que trata o item 4.8.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.8.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento.

4.8.6. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, este Instrumento, o Edital, seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato.

#### **4.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.9.1. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:



4.9.1.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

4.9.1.2. Apresentarem **valor global superior ao orçamento estimado para cada item (Anexo II)** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

4.9.1.3. Apresentarem **custo médio de insumos por página (CMIP) superior a: R\$ 0,03** (três centavos) para o Equipamento do Tipo 01 (Item 1), e **R\$ 0,27** (vinte sete centavos) para o Equipamento do Tipo 02 (Item 2), conforme disposições constantes do Capítulo XV do Edital;

4.9.1.4. **Para os subitens constantes dos itens 1 e 2:** Será permitida, expressamente para os subitens, a cotação de valores superiores aos orçados para esta contratação, desde que se observe os valores máximos previstos para o respectivo item, bem como custo médio de insumos por página (CMIP), conforme disposto nos item 4.9.1.2 e 4.9.1.3, haja vista a ampla variação de mercado dos preços unitários para os equipamentos de impressão e respectivos suprimentos, que demonstram a tendência de que o equipamento com maior valor unitário tende a ter os menores custos unitários de suprimentos para impressão.

4.9.2. Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, o quantitativo mínimo dos produtos a serem cotados é o constante do Anexo III (Modelo de Proposta de Preços).

#### 4.10. **DOS LOCAIS DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA**

4.10.1. Tendo em vista que o objeto do presente certame trata do fornecimento de equipamentos e *software* e da prestação dos serviços de garantia ***on site*** descritos no item 3.2, considera-se local da prestação dos serviços a sede do CONTRATANTE, situada em Brasília/DF, nos seguintes endereços:

4.10.1.1. Edifício Sede e Anexo, Lote Municipal n. 4, Praça do Buriti, CEP: 70075-901, Brasília-DF.

4.10.1.2. Escola de Contas Públicas, Edifício Garagem, SGON, Quadra 01, Lote 226, CEP: 70.610-610, Brasília-DF.



## 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

### 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

5.1.1. Para a execução do ajuste, será implantado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente;

5.1.2.2. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, notadamente quanto à verificação da aderência dos serviços, qualidade, emissão de relatórios gerenciais, verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto e outros congêneres;

5.1.2.3. **Fiscal Administrativo:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

5.1.2.4. **Preposto:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, bem como realizar a abertura de atendimento junto à assistência técnica durante o período de vigência da garantia;

5.1.2.5. **Técnico de suporte:** funcionário da empresa de assistência técnica especializada, habilitado junto ao fabricante do equipamento, responsável por reoperacionalizar e/ou substituir os componentes defeituosos, emitir relatórios de inspeção, ordens de serviço descritiva e, ainda, responsável pela retirada de equipamentos, sem prejuízo de outras atividades afetas à garantia.



## 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 5.2.2. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.
- 5.2.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 5.2.5. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços.
- 5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

## 5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.3.1. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo aos prazos e às especificações aqui estabelecidas e a quantidade indicativa no contrato e na Nota de Empenho.
- 5.3.2. Prestar suporte técnico aos produtos objeto deste instrumento, pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, na modalidade *on site*, contados a partir da data do recebimento definitivo (efetiva entrega e comprovação técnica de funcionamento dos equipamentos).
- 5.3.3. Arcar com os custos de fornecimento de componentes para reoperacionalização de equipamentos durante a garantia.
- 5.3.4. Manter os seus empregados ou prepostos devidamente identificados, por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências do Tribunal.
- 5.3.5. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto.
- 5.3.6. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
- 5.3.7. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação, e sujeitar-se a outras obrigações



previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

5.3.8. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal.

5.3.9. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.10. Não utilizar o nome do TCDF, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

5.3.11. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais.

5.3.12. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e fornecimento de componentes para reoperacionalização e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ajuste.

5.3.13. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.3.14. Nos termos do art. 12 da Lei 6.112/2018, apresentar, no momento da contratação, declaração de que possui Programa de Integridade, acompanhada de relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos termos do art. 7º daquela Lei.

5.3.14.1. Caso não possua o Programa de Integridade, ficará obrigada a implantá-lo a partir de 1º de junho de 2019, nos termos do art. 5º da Lei Distrital nº 6.112/2018, estando ciente das penalidades cabíveis em razão do descumprimento do disposto nessa Lei.

#### 5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do **Anexo VI** do Edital (Minuta do Contrato).



#### **5.5. DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

5.5.1. As disposições que tratam sobre DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do **Anexo VI** do Edital (Minuta do Contrato).

#### **5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do **Anexo VI** do Edital (Minuta do Contrato).

#### **5.7. DO PAGAMENTO**

5.7.1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do **Anexo VI** do Edital (Minuta do Contrato).

#### **5.8. DO REAJUSTE**

5.8.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

#### **5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.9.1. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, o primeiro colocado prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.9.2. A garantia, a critério da licitante, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- 5.9.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 5.9.2.2. seguro-garantia; e
- 5.9.2.3. fiança bancária.

5.9.3. As demais disposições que tratam sobre a GARANTIA a ser prestada constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do **Anexo VI** do Edital (Minuta do Contrato).

#### **5.10. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

5.10.1. Para a execução do objeto descrito neste instrumento, serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

- 5.10.1.1. Telefone indicado pela CONTRATADA para suporte e abertura de chamados técnicos no período da garantia;
- 5.10.1.2. Meio eletrônico (e-mail ou outro sistema web) com confirmação de recebimento;
- 5.10.1.3. Ofícios, fac-símile e outros meios formais de comunicação.



5.10.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da garantia.

5.10.3. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

5.10.4. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.

5.10.5. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.6. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para acelerar a comunicação entre as partes. Dentre as inúmeras situações em que será privilegiado o uso de e-mail, inclui-se a abertura de chamados de assistência técnica, encaminhada ao preposto da CONTRATADA, o qual confirmará seu recebimento em até 4 (quatro) horas úteis.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇO**

6.1. De acordo com pesquisa de preços realizada, obteve-se o montante estimado da despesa em até **R\$ 867.495,16** (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), conforme **Anexo II** (Estimativa de Preços), sendo:

6.1.1. Até **R\$ 369.896,00** (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais) para aquisição do Item 1, com 40 (quarenta) impressoras multifuncionais monocromáticas, dispositivos RFID e suprimentos para impressão de, **no mínimo**, 320.000 (trezentos e vinte mil) páginas, **para cada tipo de suprimento**, considerando 5% cobertos numa folha de papel A4;

6.1.2. Até **R\$ 410.149,16** (quatrocentos e dez mil cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) para aquisição do Item 2, com 20 (vinte) impressoras multifuncionais policromáticas, dispositivos RFID e suprimentos para impressão de, **no mínimo**, 320.000 (trezentos e vinte mil) páginas, **para cada tipo de suprimento**, considerando 5% cobertos numa folha de papel A4; e

6.1.3. até **R\$ 87.450,00** (oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), para aquisição do software de gerenciamento de impressões do Item 3.



## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

## 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Outras disposições sobre PENALIDADES na execução contratual, constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VI do Edital (Minuta do Contrato).

## 9. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Propõe-se que seja adotado o critério de **MENOR PREÇO** (por item) para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

9.1.2. Os bens contemplados nesta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões



de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser contratados por meio de Pregão, na forma eletrônica.

9.1.3. O preço apresentado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo fornecedor.

## 9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas especialmente com base nos seguintes normativos:

- 10.1.1. Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.1.2. Lei nº 10.520/2002 e 8.666/19993;
- 10.1.3. Leis Distritais nºs: 4.611/2011 e 4.770/2012 e 5.319/2014;
- 10.1.4. Decretos Federais nºs: 5.450/2005, 5.906/2006, 6.008/2008, 7.174/2010 e 7.892/2013, no que couber;
- 10.1.5. Decretos Distritais nºs: 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014, e 39.103/2018;
- 10.1.6. Instrução Normativa nº 04/2014 – SLTI / MPOG;
- 10.1.7. Resolução TCDF nº 273/2014.

## 11. ANEXOS

- 11.1. ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
- 11.2. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11.3. ANEXO IV – MODELO DO APÊNDICE DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11.4. ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11.5. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO



11.6. ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

11.7. ANEXO VIII – MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE AMOSTRA

## **12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o Chefe do Serviço de Infraestrutura (SI) da Secretaria de Tecnologia da Informação do TCDF e o Supervisor de Planejamento da Contratação da Secretaria de Licitações, Material e Patrimônio.



### ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qtd	Und	Subitem	Descrição	Valor Estimado subitem (R\$)	Valor Estimado por Conj (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	4	Conj	1	10 (dez) unidades do Equipamento Tipo 01 (Subitem 1.a) + 10 (dez) unidades de Leitor RFID (Subitem 1.b)	90.354,00	92.474,00	369.896,00
			2	1 (um) Kit de suprimentos correspondentes a, <b>no mínimo</b> , 80.000 impressões, <b>para cada tipo de suprimento</b> , considerando 5% cobertos numa folha de papel A4, sem contabilizar os suprimentos iniciais que deverão acompanhar cada equipamento, conforme disposto no item 3.2.1.2 do Anexo I do Edital	2.120,00		
				Custo Médio de Insumo por Página (CMIP) Ciclo de 80.000 páginas	0,03		
			Total Estimado Para o ITEM 1				

Item	Qtd	Und	Subitem	Descrição	Valor Estimado subitem (R\$)	Valor Estimado por Conj (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2	4	Conj	3	5 (cinco) unidades do Equipamento Tipo 02 (Subitem 3.a) + 5 (cinco) unidades de Leitor RFID (Subitem 3.b)	80.926,35	102.537,29	410.149,16
			4	1 (um) Kit de suprimentos correspondentes a, <b>no mínimo</b> , 80.000 impressões, <b>para cada tipo de suprimento</b> , considerando 5% cobertos numa folha de papel A4, sem contabilizar os suprimentos iniciais que deverão acompanhar cada equipamento, conforme disposto no item 3.3.1.2 do Anexo I do Edital	21.610,94		
				Custo Médio de Insumo por Página (CMIP) Ciclo de 80.000 páginas	0,27		
			Total Estimado Para o ITEM 2				

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
3	1	Und	Sistema de Gerenciamento de Impressões	87.450,00	87.450,00
Total Estimado para o ITEM 3					87.450,00

TOTAL ESTIMADO PARA OS ITENS 1, 2 E 3 (R\$)					867.495,16
---	--	--	--	--	------------



### ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **[NOME DA LICITANTE]**, CNPJ: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços, a ser registrada em Ata de registro de preços, para fornecimento do(s) Item(ens) nº(s) \_\_\_\_\_, do Pregão Eletrônico nº 12/ 2019, para atendimento das demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme abaixo:

Item	Qtd	Und	Subitem	Descrição	Valor subitem (R\$)	Valor por Conj (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4	Conj	1	10 (dez) unidades do Equipamento Tipo 01 (Subitem 1.a) + 10 (dez) unidades de Leitor RFID (Subitem 1.b)		(*)	
			2(**)	1 (um) Kit de suprimentos correspondentes a, <b>no mínimo</b> , 80.000 impressões, <b>para cada tipo de suprimento</b> , considerando 5% cobertos numa folha de papel A4, sem contabilizar os suprimentos iniciais que deverão acompanhar cada equipamento, conforme disposto no item 3.2.1.2 do Anexo I do Edital			
				Custo Médio de Insumo por Página (CMIP) Ciclo de 80.000 páginas			
Total para o ITEM 1							

Item	Qtd	Und	Subitem	Descrição	Valor subitem (R\$)	Valor por Conj (R\$)	Valor Total (R\$)
2	4	Conj	3	5 (cinco) unidades do Equipamento Tipo 02 (Subitem 3.a) + 5 (cinco) unidades de Leitor RFID (Subitem 3.b)		(*)	
			4(**)	1 (um) Kit de suprimentos correspondentes a, <b>no mínimo</b> , 80.000 impressões, <b>para cada tipo de suprimento</b> , considerando 5% cobertos numa folha de papel A4, sem contabilizar os suprimentos iniciais que deverão acompanhar cada equipamento, conforme disposto no item 3.3.1.2 do Anexo I do Edital			
				Custo Médio de Insumo por Página (CMIP) Ciclo de 80.000 páginas			
Total para o ITEM 2							

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	Und	Sistema de Gerenciamento de Impressões	(*)	
Total para o ITEM 3					



(\*) valor a ser registrado no sistema do comprasnet.

(\*\*) discriminar os componentes e informar a quantidade necessária para fechar o ciclo de impressão de, **no mínimo**, 80.000 páginas, **para cada tipo de suprimento**, conforme apêndice de cálculo, ANEXO IV.

#### **Observações:**

- 1) O prazo para entrega dos equipamentos e suprimentos dos Itens 1 e 2, bem como do software do Item 3 é de até 45 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato de fornecimento;
- 2) O prazo de garantia *on site* será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do recebimento definitivo.
- 3) No valor unitário dos equipamentos/serviços, apresentado na proposta de preços, deverá estar contemplado a garantia/assistência técnica, na modalidade *on site*.
- 4) O pagamento dos equipamentos/serviços, incluindo a garantia de que trata este item, será feito de forma integral e em parcela única, sempre que solicitado o cumprimento dos preços registrados em ata, por meio de celebração de contrato de fornecimento específico.
- 5) A Nota Fiscal referente fornecimento das multifuncionais com garantia *on site* será única, considerando o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e o Acórdão TCU nº 1.177/2014 - Plenário, haja vista que o custo dos equipamentos é superior ao dos serviços de garantia e a operação deve ser tributada pelo ICMS, em consonância com a legislação aplicável em vigor.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Demais condições:** conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2019 e seus anexos.

**Declaração:** A NOME DA LICITANTE declara que:

- a) atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- b) os equipamentos propostos serão novos e possuirão suporte técnico credenciado pelo fabricante, que fará o atendimento nas dependências do CONTRATANTE, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;
- c) se responsabilizará pelos atos que serão praticados pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado indicada(s);
- d) possui implantado ou, caso não possua, de que implantará, a partir de 1º de junho de 2019, um Programa de Integridade, nos termos do art. 5º da Lei Distrital nº 6.112/2018.



**Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF**  
Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio - SELIP  
Serviço de Licitação - SELIC

TCDF – SELIP / SELIC

Processo 14.293/2018  
Leonardo

Signatário:  
Nome da Empresa:  
Endereço:  
CNPJ:  
Telefone/fax:  
Banco/agência/conta da pessoa jurídica:  
E-mail:



## ANEXO IV – MODELO DO APÊNDICE DA PROPOSTA DE PREÇOS

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO DE INSUMOS POR PÁGINA (CMIP)

#### I. Identificação:

Marca e Modelo do equipamento Proposto
--

#### II. Custos dos insumos para 80.000 impressões, considerando 5% cobertos numa folha de papel A4:

Suprimento	Custo unitário de aquisição - R\$ (C)	Ciclo / Rendimento (R)	Quantitativo Efetivo do Insumo para 80.000 impressões (Q)	Custo do Insumo para 80.000 impressões V = C x Q
1. Suprimento 1	(C <sub>1</sub> )	(R <sub>1</sub> )	Q <sub>1</sub> = 80.000 / R <sub>1</sub>	V <sub>1</sub> = C <sub>1</sub> x Q <sub>1</sub>
2. Suprimento 2	(C <sub>2</sub> )	(R <sub>2</sub> )	Q <sub>2</sub> = 80.000 / R <sub>2</sub>	V <sub>2</sub> = C <sub>2</sub> x Q <sub>2</sub>
3. Suprimento 3	(C <sub>3</sub> )	(R <sub>3</sub> )	Q <sub>3</sub> = 80.000 / R <sub>3</sub>	V <sub>3</sub> = C <sub>3</sub> x Q <sub>3</sub>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4. Suprimento n	(C <sub>n</sub> )	(R <sub>n</sub> )	Q <sub>n</sub> = 80.000 / R <sub>n</sub>	V <sub>n</sub> = C <sub>n</sub> x Q <sub>3</sub>

#### III. Memória de Cálculo do Custo Médio de Insumos por página (CMIP):

$$CMIP = \frac{(V_1 + V_2 + V_3 + (...) + V_n)}{80.000}$$

#### IV. Fonte de consulta dos valores de insumos informados:

INSUMOS	FONTE DE CONSULTA DE PREÇOS
Insumo (...)	

#### Observações:

a) os valores unitários descritos devem contemplar os impostos e **TODOS** os demais custos diretos e indiretos, se houver (frete, por exemplo).

b) o rendimento deve corresponder ao quantitativo máximo de impressões que o suprimento realiza considerando 5% cobertos numa folha de papel A4.

c) a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá demonstrar o custo médio de insumos por página (CMIP) considerando um ciclo de 80.000 impressões, apurado pela seguinte fórmula:  $CMIP = (\text{Valor total dos suprimentos para 80.000 impressões, considerando 5\% cobertos numa folha de papel A4}) \div 80.000$ .

d) Considera-se, como suprimentos, todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e aos serviços de impressão, tais como: toners, cilindros, dispositivos de fusão etc.

e) **Independente do valor unitário ofertado para o Kit de suprimentos** (subitem 2 do Item 1 ou subitem 4 do Item 2) - a licitante deverá ainda indicar a fonte de consulta dos preços que utilizou para demonstração do custo médio de insumos por página (CMIP) do modelo do equipamento ofertado, sendo-lhe vedada a indicação como fonte de consulta empresa de mesmo grupo societário ou empresarial.

f) A licitante deverá demonstrar os custos dos suprimentos com preços praticados no fornecimento à Administração realizado nos últimos 12 (doze) meses e, na sua falta, por preços ao consumidor final, praticados no mercado nacional, incluindo impostos.

g) **Será rejeitado** o equipamento que possuir custo médio de insumos por página (CMIP) **superior a: R\$ 0,03** (três centavos) para o Equipamento do Tipo 01 (Item 1), e **R\$ 0,27** (vinte sete centavos) para o Equipamento do Tipo 02 (Item 2).

h) **Será rejeitado** o equipamento que apresentar divergência nos preços na memória de cálculo dos custos de suprimentos de impressão em relação à fonte de consulta informada, ou ainda, discrepância em relação aos preços praticados no mercado nacional.



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Processo nº: 14.293/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2019

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF)**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, \_\_\_\_\_, nos termos: da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couberem, do Decreto Distrital nº 39.103, de 6 de junho de 2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 12/2019, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor), \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

Item	Qtd	Und	Subitem	Descrição	Valor subitem (R\$)	Valor por Conj (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4	Conj	1	10 (dez) unidades do Equipamento Tipo 01 (Subitem 1.a) + 10 (dez) unidades de Leitor RFID (Subitem 1.b)			
			2(**)	1 (um) Kit de suprimentos correspondentes a, <b><u>no mínimo</u></b> , 80.000 impressões, <b><u>para cada tipo de suprimento</u></b> , considerando 5% cobertos numa folha de papel A4, sem contabilizar os suprimentos iniciais que deverão acompanhar cada equipamento, conforme disposto no item 3.2.1.2 do Anexo I do Edital			
				Custo Médio de Insumo por Página (CMIP) Ciclo de 80.000 páginas			
Total para o ITEM 1							

Item	Qtd	Und	Subitem	Descrição	Valor Estimado subitem (R\$)	Valor Estimado por Conj (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2	4	Conj	3	5 (cinco) unidades do Equipamento Tipo 02 (Subitem 3.a) + 5 (cinco) unidades de Leitor RFID (Subitem 3.b)			



			4	1 (um) Kit de suprimentos correspondentes a , <b><u>no mínimo</u></b> , 80.000 impressões, <b><u>para cada tipo de suprimento</u></b> , considerando 5% cobertos numa folha de papel A4, sem contabilizar os suprimentos iniciais que deverão acompanhar cada equipamento, conforme disposto no item 3.3.1.2 do Anexo I do Edital			
				Custo Médio de Insumo por Página (CMIP) Ciclo de 80.000 páginas			
Total para o ITEM 2							

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
3	1	Und	Sistema de Gerenciamento de Impressões		
Total para o ITEM 3					

### CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Os prazos, as quantidades e as condições de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2019 (Processo TCDF nº 14293/2018).
- 1.2. O pedido mínimo, para fins de contratação, corresponderá à unidade de conjunto para cada item do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2019 (Processo TCDF nº 14293/2018), ou seja, para o item 1, corresponderá a 10 (dez) unidades do Equipamento Tipo 01 (Subitem 1.a) com 10 (dez) unidades de Leitor RFID (Subitem 1.b) e 1 (um) Kit de suprimentos correspondentes a, **no mínimo**, 80.000 impressões, **para cada tipo de suprimento**, considerando 5% cobertos numa folha de papel A4, sem contabilizar os suprimentos iniciais que deverão acompanhar cada equipamento e, para o item 2, corresponderá a 5 (cinco) unidades do Equipamento Tipo 02 (Subitem 3.a) com 5 (cinco) unidades de Leitor RFID (Subitem 3.b) e 1 (um) Kit de suprimentos correspondentes a, **no mínimo**, 80.000 impressões, **para cada tipo de suprimento**, considerando 5% cobertos numa folha de papel A4, sem contabilizar os suprimentos iniciais que deverão acompanhar cada equipamento
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o TCDF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.



1.3. O teor do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2019, seus anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata.

1.4. Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do TCDF.

1.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário, e dos demais licitantes registrados.

1.6 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (LICITANTE VENCEDOR):**

**[Razão social da empresa]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

[procuração/contrato social/estatuto social]



**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /**

Para efeitos do disposto no art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103, de 6 de junho de 2018, fica incluído na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_, na forma do presente Anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os fornecimentos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, da seguinte forma:

Licitante classificado em \_\_\_\_\_, empresa \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

**DEMAIS LICITANTE(S) REGISTRADO(S):**

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
Ci: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]  
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]  
[procuração/contrato social/estatuto social]



## **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA FORNECIMENTO DE -- EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (ITENS 1 E 2) -- OU SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E CÓPIAS (ITEM 3), COM GARANTIA ON SITE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES (PROCESSO Nº 14.293/2019).**

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa , com sede no , CNPJ/MF nº ..... insc. nº , representada por seu Sr., CI nº , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para: o fornecimento de impressoras multifuncionais monocromáticas (ITEM 1) OU policromáticas (ITEM 2), com tecnologia de impressão eletrofotográfica a seco, laser ou LED, com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suprimentos e leitor RFID, OU o fornecimento de software de gerenciamento das impressões e cópias (ITEM 3), com vistas ao atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2019, em seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O fornecimento dos produtos se dará de forma única e integral. A prestação dos serviços de garantia será na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **38 (trinta e oito) meses**, contados a partir de sua **assinatura**, consoante o disposto no art. 57, I da Lei nº 8.666/1993, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do **CONTRATANTE**.

3.2 O prazo de entrega dos equipamentos e suprimentos dos Itens 1 e 2, bem como do software do Item 3 será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura deste Instrumento Contratual.

3.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

3.4 Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estabelecido na proposta no montante de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondendo a:

#### **ITEM 1:**

4.1.1 R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao fornecimento de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) equipamentos multifuncionais monocromáticos com leitor de RFID, ao valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

4.1.2 R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), relativo ao fornecimento de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) kits de Suprimentos, ao valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondentes cada kit a, **no mínimo**, 80.000 impressões, **para cada tipo de suprimento**, considerando 5% cobertos numa folha de papel A4, sem contabilizar os suprimentos iniciais que deverão acompanhar cada equipamento, conforme disposto no item 3.2.1.2 do Anexo I do Edital.

**OU**

#### **ITEM 2:**

4.1.1 R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao fornecimento de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) equipamentos multifuncionais



policromáticos com leitor de RFID, ao valor unitário de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

4.1.2 R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), relativo ao fornecimento de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) Kits de Suprimentos, ao valor unitário de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), correspondentes cada kit a, **no mínimo**, 80.000 impressões, **para cada tipo de suprimento**, considerando 5% cobertos numa folha de papel A4, sem contabilizar os suprimentos iniciais que deverão acompanhar cada equipamento, conforme disposto no item 3.3.1.2 do Anexo I do Edital.

**OU**

**ITEM 3:**

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estabelecido na proposta no montante de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao fornecimento de sistema de gerenciamento de impressões.

4.2 No valor unitário dos equipamentos/serviços deverá estar contemplada a garantia/assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos / serviços.

4.3 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do **CONTRATANTE**.

4.4 Todas as despesas com os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do **CONTRATANTE**, na natureza de despesa: \_\_\_\_\_, classificação funcional-programática \_\_\_\_\_ e fonte de recursos: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1 Os valores dos itens que compõem o objeto da presente contratação são fixos e irrevogáveis.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

7.2. A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro 2013.

7.3. Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” a validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

7.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato e deverá, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.4.2. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. multas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.5. A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.6. No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de Convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

7.7. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

6.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Nona deste Instrumento Contratual;

6.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Décima, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

6.1.13 Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 12/2019.



### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1 Fornecer os bens e executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 12/2019;

9.1.3 Cumprir com a orientação do fiscal/executor do contrato;

9.1.4 Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.

9.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização do fornecimento dos equipamentos, bem como da execução dos serviços de garantia *on site* e de instalação e configuração do software de gerenciamento de impressão será acompanhada por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato. Esse servidor ou essa comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo exercer ainda as atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03, de 22.12.1997.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1 determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;

e



10.3.2 sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequadas, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

10.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou por comissão designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de até 15 (quinze) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

11.1.1 **PROVISORIAMENTE**, pelo servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até cinco dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante relatório de execução dos serviços referente à obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder aos equipamentos ou software fornecidos;

11.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até noventa dias do término da execução contratual, que comprove a adequação da execução do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

11.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o



adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

11.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 O recebimento provisório ou mensal não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal e protocolizará perante a CONTRATADA, que após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

12.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

12.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.



12.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

12.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

12.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

13.1. Aquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

13.2.1. Cálculo da multa de mora:

13.2.1.1.  $M_1 = 4\% \cdot (a/b) \cdot V_E$ , quando o tempo de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação ( $a \leq b$ );



ou

13.2.1.2.  $M_2 = 4\% \cdot V_E + 6\% \cdot [(a-b)/b] \cdot V_E$ , quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ ), em que:

**M<sub>1</sub>**: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a \leq b$ );

**M<sub>2</sub>**: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ );

**a**: é o tempo total de atraso na execução do objeto<sup>1</sup>, dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;

**b**: é o prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e

**V<sub>E</sub>**: é o valor da parte do objeto que foi demandada para execução.

13.2.2. O valor da multa de mora **limitar-se-á a 10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

13.3. A multa de mora apurada na forma do item 13.2.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais).

13.4. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 13.2.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

13.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de 12% (doze por cento) ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

13.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa por inexecução prevista no item 11.5, as sanções de advertência, de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos I, III e IV, respectivamente, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.7. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução previstas no item 13.5, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando

<sup>1</sup> O tempo total de atraso na execução do objeto corresponde ao tempo transcorrido entre o vencimento do prazo para o cumprimento da obrigação e o momento de sua efetiva execução.



o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

13.8. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

13.9. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

14.1.1 o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº. 12/2019 e seus anexos;

14.1.2 o atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.3 o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.4 o cometimento reiterado de faltas no fornecimento, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

14.1.5 a decretação de falência;

14.1.6 a dissolução da sociedade;

14.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato não



autorizadas pelo CONTRATANE; e

14.1.10 o uso ou emprego da mão-de-obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

15.1 Nos casos de rescisão previstos neste Instrumento Contratual, a Administração adotará as seguintes providências:

15.1.1 Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

15.1.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

17.1 O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2019, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

18.1 Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

18.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_



**Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF**  
Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio - SELIP  
Serviço de Licitação - SELIC

TCDF – SELIP / SELIC

Processo 14.293/2018  
Leonardo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2019**

**ANEXO VII**

**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**

Pelo presente Instrumento, eu \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em função das atividades desempenhadas, em razão do fornecimento do objeto contratado no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2019 ou da relação contratual mantida com o Tribunal, sob as formas escrita, verbal, ou qualquer outro meio de comunicação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Representante legal

**TERMO DE CIÊNCIA DO COMPROMISSO DE SIGILO**

Os funcionários, abaixo assinados e identificados, declaram-se cientes do compromisso de sigilo firmado pela CONTRATADA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Representante legal



**Relação de funcionários que prestarão serviços junto ao CONTRATANTE**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

3. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

4. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

5. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

6. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

7. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

8. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2019**

**ANEXO VIII**

**MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA**

**IDENTIFICAÇÃO**

**Nome do Licitante:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Amostra p/ o(s)** \_\_\_\_\_

**Subitem(ns):** \_\_\_\_\_

O Serviço de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), vem por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pela Licitante acima identificada foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital do Pregão SRP n 12/2019 e seus Anexos, tendo concluído pela sua ( ) APROVAÇÃO / ( ) REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

**ETAPA I – Verificação externa e visual da(s) amostra.**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ETAPA II – Teste de Impressão.**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Serviço de Suporte ao Usuário Final**

\_\_\_\_\_  
**Divisão de Tecnologia da Informação**